



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

REQUERIMENTO Nº 0047/13

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao artigo 159 do Código de Posturas do Município (Lei nº. 1.951, de 18/12/2003), notificando o proprietário do imóvel localizado na Av. Castelo Branco, ao lado da base da Polícia Militar, para que proceda à construção de passeio público.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

Os vereadores que este subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao artigo 159 do Código de Posturas do Município (Lei nº. 1.951, de 18/12/2003), notificando o proprietário do imóvel localizado na Av. Castelo Branco, ao lado da base da Polícia Militar, para que proceda à construção de passeio público.

JUSTIFICATIVA:

Municípios que se utilizam daquela via, principalmente mães com carrinhos de bebê, reclamam constantemente do grande perigo de correm quando passam pelo imóvel supramencionado, pois precisam se utilizar do leito carroçável - dividindo a rua com carros e caminhões - por causa da inexistência de calçada (foto anexa).

Como é muito grande o movimento de pedestres pelo local, rogamos ao Excelentíssimo Prefeito que determine a imediata solução do problema, pois a Prefeitura não pode ser leniente e esperar a vontade ou conveniência do proprietário enquanto muitas pessoas correm sérios riscos.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 16 de abril de 2013.

Alex Ricardo Masalskiene
Júninho Leite - DEM - autor

Márcia Regina Scalón Alves
Márcia do Branco - PSD - autora

José Ferreira de Sousa
Zé Carioca - PTC - autor

Anselmo
Anselmo Antônio Pereira
(Prof. Anselmo)
Vereador

Lourivaldo Viana de Souza
(Lourival dos Gêmeos)
Vereador

Lido na Sessão de 16/04/2013

Despacho em 16/04/2013

Secretaria - Providenciado em: 16/04/13

Ofício nº 177/13

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Márcia Regina Scalón Alves - Presidente

mscalón

Guariba, Tudo é Respeito à Nossa gente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

REQUERIMENTO Nº 0047/13

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao artigo 159 do Código de Posturas do Município (Lei nº. 1.951, de 18/12/2003), notificando o proprietário do imóvel localizado na Av. Castelo Branco, ao lado da base da Polícia Militar, para que proceda à construção de passeio público.



Lido na Sessão de 16/04/2013

Secretaria - Providenciado em: 16/04/13

Alex Ricardo Matalskiene - 1º Secretário

Despacho em 16/04/2013

Ofício nº 177/13

Márcia Regina Scalpon Alves - Presidente

Artigo 158 - Aos infratores do Artigo anterior será aplicada a multa de 01 (uma) a 50 (cinqüenta) vezes a UFESP – Unidade Fiscal de Referência do Estado de São Paulo.

Artigo 159 - Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis, localizados no Perímetro Urbano, ficam obrigados a procederem a construção de: calçadas, muretas e/ou muros, e rampas para deficientes físicos, sendo esta última exigência aplicada somente quando se tratar de imóveis localizados nas esquinas, desde que localizados em áreas urbanas dotadas de rede de água, esgoto, iluminação pública e pavimentação asfáltica ou em concreto.

§ 1º - Todas as calçadas localizadas do passeio público não poderão conter obstáculos, ou qualquer tipo de defeito, devendo o proprietário do imóvel providenciar o adequado conserto, reparo e/ou reconstrução da mesma, visando possibilitar o fluxo normal dos pedestres.

§ 2º - Quando da construção de calçadas na área externa dos imóveis, não poderão ser colocados obstáculos que prejudiquem o passeio público.

§ 3º - Aos proprietários dos imóveis que deixarem de cumprir o disposto neste Artigo, será emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços um Auto de Infração, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para procederem a execução dos serviços.

§ 4º - Expirado o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor tome as providências, após a expedição de Auto de Constatação, a Prefeitura executará os referidos serviços, por si ou empresa contratada, cobrando do proprietário ou possuidor do imóvel, o preço público correspondente a execução dos serviços, apurado através de processo licitatório.

§ 5º - Ao término da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços expedirá Certidão onde conste a metragem e o valor dos serviços executados, apresentando-se a devida Guia de Recolhimento, a qual deverá ser recolhida em um período de até 10 (dez) dias.

§ 6º - Além do valor dos serviços executados pela Municipalidade, será aplicada multa correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado.

§ 7º - Decorrido o prazo descrito no § 5º, sem que haja o recolhimento da respectiva guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa e cobrado na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

INDICAÇÃO N.º 0262/13

Autoria: Marcia Regina Scalon Alves e outros

Assunto: Melhorias na iluminação externa do Velório

Resposta: Atendendo a solicitação da Egrégia Câmara Municipal, ao assunto informamos que estamos elaborando orçamento para reforma do velório, onde estes serviços solicitados irão fazer parte da planilha orçamentária.

REQUERIMENTO N.º 045/13

Autoria: Anselmo Antonio Pereira

Assunto: Informações de obras em escolas municipais no período de 2009 á 2013

Resposta: Encaminhamos em anexo a relação dos processos licitatórios realizados por esta prefeitura no período compreendido de 2009 á 2013, cujo objeto especifica à execução de construção, reforma e ampliação de unidades escolares municipais. Esclareço que tais processos encontram-se à disposição do Sr. Vereador junto ao Departamento Municipal de Licitações para verificação e levantamento de informações e cópias. Informo ainda, que a expectativa de duração das obras depende do tipo de manutenção e frequência.

REQUERIMENTO N.º 047/13

Autoria: Alex Ricardo Masalskiene e Outros

Assunto: Notificar calçada na Rua Castelo Branco ao lado da base da polícia

Resposta: Atendendo a solicitação da Egrégia Câmara Municipal, ao assunto informamos que estamos notificando novamente o proprietário e caso o mesmo não atenda a solicitação, iremos executar as calçadas, onde as despesas serão incluídas na dívida ativa.

REQUERIMENTO N.º 050/13

Autoria: Alex Ricardo Masalskiene e Outros

Assunto: Notificar calçada na Av. Dr. Sobral Neto

Resposta: Atendendo a solicitação da Egrégia Câmara Municipal, ao assunto informamos que já notificamos o proprietário e no momento estamos em consulta com o departamento jurídico, uma vez, que há um processo judicial da área em questão. Tão logo o departamento jurídico autorize, iremos executar os serviços e as despesas serão incluídas na dívida ativa.